



Ministério das Comunicações
Corregedoria

Orientação Interna nº 10

Assuntos: Obrigatoriedade de registro de informações nos Sistemas Correcionais estabelecido pelo Órgão Central do SisCor.

Responsáveis: Comissões, Equipe e Corregedora

Material de apoio: Portaria CGU nº 2463, de 19 de outubro de 2020 e Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022

Dos sistemas correcionais

Os sistemas informatizados de correição estabelecidos pelo Órgão Central do SisCor são de uso **obrigatório**, nos termos do art. 31 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, cabendo à Corregedoria:

- I – designar os gestores dos sistemas;
- II - criar, administrar, atualizar e inativar, quando necessário, usuários dos sistemas correcionais;
- III - assegurar o provimento da infraestrutura tecnológica interna necessária à adequada utilização dos sistemas correcionais;
- IV - preencher adequadamente os dados parametrizados e informações;
- V - adotar medidas que visem garantir o sigilo das informações contidas nos sistemas correcionais; e
- VI - estabelecer fluxo de informações com a unidade de licitações e contratos, de modo a assegurar o adequado registro das sanções impeditivas de licitar e contratar com o poder público, para fins de sua publicização no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

O sistema ePAD é **obrigatório** para todas as análises de admissibilidade e procedimentos investigativos de apuração de condutas de agentes públicos e pessoas jurídicas, bem como para todos os procedimentos acusatórios contra agentes públicos.

Cabe apontar que as análises iniciadas antes de 30/11/2022, conforme Ofício Circular nº 224/2022/CRG-CGU, podem ser registradas nos sistemas CGU-PAD e CGU-PJ, nos termos dos artigos 5º e 13 da Portaria CGU nº 2463/2020.



Todos os servidores da Corregedoria deverão ter acesso aos três sistemas correcionais e será concedido o devido acesso aos membros de comissões processantes.

Os identificadores das análises (IDs) gerados no sistema ePAD a partir do cadastro de informações de procedimentos correcionais devem ser informados na planilha de controle da corregedoria, bem como informados à Corregedora, para fins de monitoramento sistemático da tempestividade, precisão e completude dos dados cadastrados nos sistemas.

Links de acesso aos sistemas correcionais:

O sistema ePAD pode ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico:
<https://epad.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>

Material complementar: Manual EDEN- Explicações, Diretrizes e Noções do ePAD
([Sistema ePAD — Corregedorias \(www.gov.br\)](http://www.gov.br))

Os sistemas CGU-PAD e CGU-PJ podem ser acessados pelo seguinte endereço eletrônico: <https://siscor.cgu.gov.br/web/index.aspx>

Luana Fagundes
Corregedora